

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
UASG: 980139;
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;
Nº da modalidade no sistema: **90013/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo De Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao **horário de Brasília** e nos presenciais do **horário de Rio Branco - AC**.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do certame: O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos**, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, sanduicheira, frigobar, bebedouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada até as **10:00 horas (DE BRASÍLIA)** do dia **17/05/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **17 DE MAIO DE 2024 às 10:00 horas.**

1.3. Quantitativo e Valores: A justificativa da necessidade, quantitativo e Valores, está presente no **item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.**

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **13/05/2024** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.5. Valor estimado total da contratação: **R\$ 35.573,72** (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

1.6. Rito da seleção: **Pregão**

1.7. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- 1.7.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.7.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 1.7.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 1.7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 1.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.7.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 1.7.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 1.7.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 1.7.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- 1.7.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 1.7.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.7.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 1.7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 1.7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.7.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 1.7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.7.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

1.8. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.9. Critério de julgamento [Menor Preço Por Item](#)

1.10. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

1.10.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

1.10.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.10.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.10.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

1.10.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

1.10.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.10.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.11. Os lances serão feitos com base no: [Preço unitário](#).

1.11.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **SIM**

1.14. Esta licitação é exclusiva para Micro e Pequenas Empresas - MPE

1.15. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: **Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**

1.15.1. Declaração como MPE

1.15.1.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

1.15.2. Desempate

1.15.2.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento) para Pregão, e até 10% (dez por cento) para as demais modalidades acima da proposta ou último lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada como MPE.

1.15.2.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

1.15.2.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

1.15.2.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de até 5% (cinco por cento) para Pregão, e de até 10% (dez por cento) para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

1.15.2.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPes que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

1.15.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

1.15.3. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

1.15.3.1. As MPes estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

1.15.3.1.1. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.15.3.2. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

1.15.3.3. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

1.15.4. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.16. NÃO será exigida a [apresentação de amostras](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **SIM**

2.8. [Das condições de participação:](#)

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.4.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

5.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

5.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação. No caso de consórcio será

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

Atestado de capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art.67, da Lei 14.133/2021).

5.5. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

5.6. A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8. Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.9. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições previstas neste Edital.

6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

7. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.
- 7.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 7.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Definições

- 8.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 8.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 8.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 8.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 8.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 8.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 8.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 8.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 8.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 8.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 8.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 8.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- 8.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 8.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 8.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 8.2.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.
- 8.2.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.
- 8.2.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 8.2.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
- 8.2.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 8.2.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br.

- 8.2.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 8.2.20. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 8.2.21. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 8.2.22. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.2.23. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

8.3. **Critérios de desempate**

- 8.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.3.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 8.3.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.3.5. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.3.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.4. Negociação

8.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

- 8.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 8.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 8.5.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 8.5.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
- 8.5.4. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 8.5.5. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 8.5.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.6. **As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, **que deverá ser comprovada pelo licitante**, é que será aberta a possibilidade de envio para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

8.7. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo da Secretaria Adjunta de Licitações, no endereço Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

8.8. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

8.11. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

8.13. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.14. Adjudicação e homologação

Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

8.14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

8.14.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

8.14.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

8.14.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

8.14.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

8.14.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

8.15. Disposições gerais

8.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

8.17. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.18. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

8.19. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

8.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

8.21. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

8.23. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

8.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.25. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.26. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

8.27. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

8.28. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/compras/>

8.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

8.30. Da Fiscalização e Gestão de Contratos

8.31. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.32. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.33. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.35. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.36. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.37. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.38. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.39. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.40. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.41. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.42. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.43. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.44. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.45. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.46. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.47. Fiscalização

8.48. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.49. A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Gestão Administrativa da **SDTI**;

8.50. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI;

8.51. A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SDTI, o qual serão nomeados **“gestor do contrato”** e **“fiscal do contrato”**, em conformidade com art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

8.52. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

8.53. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

8.54. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

8.55. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

8.56. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

8.57. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

8.58. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

8.59. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.60. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.61. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.62. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.63. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.64. Condições de Pagamento

8.65. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado pela SDTI e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.66. Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.67. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SDTI até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

8.68. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

8.69. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.70. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.71. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.72. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.73. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.74. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contraqualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

8.75. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.76. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.77. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.78. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.79. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.80. Prazos, Local E Condições De Entrega

8.81. A empresa contratada deverá fornecer os eletrodomésticos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, realizando a entrega no prédio localizado a Rua Alvorada nº 411, Bosque, município de Rio Branco, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os materiais (eletrodomésticos) devem serem entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato de forma parcelada.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.82. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.83. Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso;

8.84. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

8.85. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

8.86. Provisoriamente, no ato da entrega por servidor ou cargo em comissão, devidamente designado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

8.87. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

8.88. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

8.89. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.90. Caso identifique-se incompatibilidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas previstas no edital, ocorrerá a devolução de tal equipamento, sem danos nenhum a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.91. Os eletrodomésticos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.92. As instalações e montagens serão de responsabilidade da contratada e irão ocorrer sob a supervisão do Setor de Material e Patrimônio, em local adequado e designado pelo fiscal do contrato e do chefe do setor de material e patrimônio;

8.93. Os eletrodomésticos deverão obrigatoriamente seguir as especificações requeridas neste Termo de Referência, conjuntamente com a proposta apresentada e devidamente aprovada;

8.94. Caso, no ato da instalação, seja verificado que o eletrodoméstico não corresponde ao ofertado na proposta da contratada, será rejeitado e este terá o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega do equipamento equivalente, sem ônus à administração.

8.95. Do Reajuste

8.96. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/20__.

8.97. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido em renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

9. INFORMAÇÕES FINAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl@riobranco.ac.gov.br

9.2. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.909-664, Rio Branco – Acre.

9.3. Quem são os responsáveis pelo certame:

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Railene Fernandes Boaventura**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Willyane Melo Uchôa, Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita E Ana Thalita da Silva Cristino.

a) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2024.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, sanduicheira, frigobar, bebedouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 A aquisição destes materiais (eletrodomésticos) é necessária para a estrutura e desenvolvimento das ações e bem estar do ambiente, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos servidores.

2.2 Com a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, a SDTI poderá obter produtos de qualidade, os quais poderão ser trocados se apresentarem defeitos ou falhas, sem maiores gastos, além dos já previstos em contrato.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4. CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- 4.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação para aquisição de equipamento de transmissão e estabilizador;
- 4.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, onde registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 4.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
- 4.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecendo os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e ainda os Decretos Municipais.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento do Tipo: Menor preço por Item;

5.2. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, Pessoa Jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características como objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

5.3. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

5.4. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

5.5. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa;

5.6. NÃO SERÃO ADMITIDAS nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.6.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

credores, em dissolução ou liquidação;

5.6.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

5.6.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

5.6.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.6. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.6.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela SDTI.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE, QUANTITATIVO E VALORES

6.1. Considerando que esta Secretaria, foi criada a partir da Reforma Administrativa promovida pela a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022 e regulamentada pelo Decreto nº 589 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

6.2. Considerando que a mesma não possuía orçamento para aquisições e ou contratações no ano de 2022, e que somente a partir do ano de 2023 foi liberado orçamento e financeiro, para atender as necessidades desta SDTI.

6.3. Considerando que, esta Secretaria não possui demonstração dos exercícios anteriores dos objetos a serem adquiridos através de processo de licitatório, que contemple todas as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

6.4. Justifica-se a necessidade da solicitação da aquisição de materiais eletrodomésticos, tipo: Geladeira, Bebedouro, Fogão, Frigobar, Sanduicheira e Micro-ondas, visando atender à demanda permanente desses materiais, gerada nas Diretorias desta SDTI. Ressalto que alguns eletrodomésticos mais antigos foram doados já usados de outras secretarias para serem utilizados nesta Secretaria, os mesmos já se encontram com um considerável desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização. Em razão disto, alguns com extenso tempo de utilização necessitam ser objetos de substituição.

6.5. De forma a garantir uma melhor condição de trabalho de todos que atuam nas dependências da SDTI, no qual os servidores costumam passar entre 6 e 8 horas diárias em seus locais de trabalho, é mister que sejam dadas condições mínimas para atender às necessidades fisiológicas básicas de alimentação e hidratação, além de garantir um ambiente salubre e arejado que permita

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

o desempenho normal de suas atividades e as condições adequadas para atendimento do público em geral. A vida útil de eletrodomésticos, em condições normais de uso, é de 10 (dez) anos.

6.6 Portanto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de Eletrodomésticos, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, tendo em vista que os itens que hoje existem na Secretaria não atendem as necessidades básicas dos servidores, conforme itens, descrição, quantitativos e valores abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões: 61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ 3.489,97	R\$ 13.959,88
02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Temperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°C e 15°C. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ 1.286,98	R\$ 5.147,92
03	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ 1.053,73	R\$ 4.214,92
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ 1.614,73	R\$ 6.458,92
05	Sandueira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02	R\$ 412,38	R\$ 824,76
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04	R\$ 1.241,83	R\$ 4.967,32
Valor Total Estimado					R\$ 35.573,72

6.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

6.8. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados dos da assinatura do contrato, limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar mediante concordância da Contratante.

8. DA PROPOSTA

8.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;
8.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
8.3. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

8.3.1. A proposta deverá obedecer ao total do item ofertado.

8.4. Julgamento e Aceitação

8.4.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;
8.4.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
8.4.3. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:
8.4.3.1. Menor Preço Por Item.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art.67, da Lei 14.133/2021).

10. DA ATA, DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso a contar da data de sua

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

assinatura, obedecendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 400/2023, e o estabelecido no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura, limitada até 31 de dezembro, período de encerramento do exercício financeiro;

10.8. O contrato deverá ser celebrado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços;

10.9. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, caso a legislação vigente venha a ser modificada quanto ao processo de contratação específica;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

10.10. O extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no Art. 89 § 1º, da Lei nº 14.133/2023.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado pela SDTI e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.1. Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SDTI até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

11.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

11.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.2.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contraqualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

11.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

11.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

11.10. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para o exercício financeiro de 2024 com a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa	44.90.52.00
Fonte	501 RP

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A empresa contratada deverá fornecer os eletrodomésticos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

realizando a entrega no prédio localizado a Rua Alvorada nº 411, Bosque, município de Rio Branco, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os materiais (eletrodomésticos) devem serem entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato de forma parcelada.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

13.3. Todos os itens objeto deste termo deverá ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso;

13.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, e ainda montados e instalados, quando for o caso;

13.5. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

13.5.1. **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

13.5.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

13.5.3. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso.

13.6. Cabe à Contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço que venha a ser constatado pela Contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

13.6.1. Caso identifique-se incompatibilidade dos equipamentos em relação às especificações técnicas previstas no edital, ocorrerá a devolução de tal equipamento, sem danos nenhum a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

13.6.2. Os eletrodomésticos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

13.7 As instalações e montagens serão de responsabilidade da contratada e irão ocorrer sob a supervisão do Setor de Material e Patrimônio, em local adequado e designado pelo fiscal do contrato e do chefe do setor de material e patrimônio;

13.8 Os eletrodomésticos deverão obrigatoriamente seguir as especificações requeridas neste Termo de Referência, conjuntamente com a proposta apresentada e devidamente aprovada;

13.9 Caso, no ato da instalação, seja verificado que o eletrodoméstico não corresponde ao ofertado na proposta da contratada, será rejeitado e este terá o prazo de até 48 horas para efetuar a entrega do equipamento equivalente, sem ônus à administração.

14. DA GARANTIA

14.1. Da Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.2.1. O prazo de garantia dos eletrodomésticos, objeto deste termo, será de no mínimo 12 (meses), período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da empresa vencedora/contratada;

14.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

14.2.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

14.2.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

14.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Fornecer bens **novos**, conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens;

15.3. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato, ou seja, a contratada deve estar em situação fiscal regular;

15.4. Entregar o material contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação;

15.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos bens conforme ao proposto na licitação;

15.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

15.7. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do material até as dependências da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

15.8. Entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE;

15.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15.10. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

15.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou deterioração dos produtos;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

15.12. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato. Cabe à CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a troca do bem que venha a ser constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

16.1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

16.2. Emitir a requisição e/ou Ordem de entrega a ser entregue à **CONTRATADA**, fazendo nela constar a especificação dos produtos, quantidades e prazo de entrega;

16.3. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido para imediata substituição;

16.4. Realizar rigorosa conferência das especificações dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega em conformidade com a proposta apresentada e Edital;

16.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do fornecimento do material;

16.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens;

16.7. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens.

16.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

17.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

17.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

outros.

Fiscalização

17.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.18. A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da **SDTI**;

17.19. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI:

17.20. A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SDTI, o qual serão nomeados **“gestor do contrato”** e **“fiscal do contrato”**, em conformidade como art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

17.20.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

17.20.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

17.20.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

17.20.4. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

17.20.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

17.20.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

17.20.7. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

17.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

17.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

17.23. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

17.24. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

17.25. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.2. Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

19.1.3. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

21.1. Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

21.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

21.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

21.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

21.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

21.9. Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

36.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.11. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

21.12. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

21.13. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

21.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

21.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

22.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

22.3 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

documentos:

- 22.3.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- 22.3.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;
- 22.4. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;
- 22.5. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;
- 22.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;
- 22.7. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

23. DO REAJUSTE

23.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(-----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: _____/20__.

23.2 O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido em renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03

Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139

LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

24.1. Será permitida a participação de consórcios e cooperativas, observado o princípio da livre concorrência, da igualdade e da economicidade e eficiência.

24.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

25. DA RESCISÃO

25.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

25.2. Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência;

25.3. Nas hipóteses previstas no art. 137, incisos III, IV E VIII, da Lei 14.133/2021;

25.4. Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos I, II, IV E V, do art. 78, da Lei 14.133/2021;

25.5. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

26. DO FORO

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Elane Carvalho da Silva

Diretora de Gestão
Decreto nº 749/2023

Aprovado por:

Ezequiel de Oliveira Bino

Secretário Municipal
Decreto nº 671/2023

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões:61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04		

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Temperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°C e 15°C. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04		
03	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04		
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04		
05	Sandueira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02		
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04		
	Valor Total Estimado				

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1636/2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e quatro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** Nº...../2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada a homologação no Diário Oficial de/...../202X, processo administrativo nº 1636/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, Lei complementar nº 123/2006 e alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, sanduicheira, frigobar, bebedouro, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATOS:					
REPRESENTANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões: 61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Ttemperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°C e 15°C. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e			R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

03	acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04		
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
05	Sanduicheira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total Estimado					R\$ xxxxxxxx

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos dos materiais dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos no item 13. do Termo de Referência.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ Nº 04.034.583/0027-61.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela (o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.

5.2. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispões o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

6. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

6.1 Os preços ofertados, especificação dos materiais/bens, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O local e prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1. Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

8.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

8.2.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.2.3. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.3. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.9.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.10. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DO CONTRATO

9.1. O contrato de fornecimento de materiais será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2. O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS

10.1. Cada entrega de materiais/bens deverá ser executada mediante autorização da SDTI de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão SRP nº. __/2024, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.3 Quando da entrega do(s) material(is) empenhados, a contratada se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

10.3.1. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.3.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

10.3.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Fornecer bens **novos**, conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

11.3. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato, ou seja, a contratada deve estar em situação fiscal regular;

11.4. Entregar o material contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação;

11.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos bens conforme ao proposto na licitação;

11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

11.7. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do material até as dependências da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

11.8. Entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE;

11.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

11.10. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

11.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou deterioração dos produtos;

11.12. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato. Cabe à CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a troca do bem que venha a ser

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

12.2. Emitir a requisição e/ou Ordem de entrega a ser entregue à **CONTRATADA**, fazendo nela constar a especificação dos produtos, quantidades e prazo de entrega;

12.3. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido para imediata substituição;

12.4. Realizar rigorosa conferência das especificações dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega em conformidade com a proposta apresentada e Edital;

12.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do fornecimento do material;

12.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens;

12.7. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.2. Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.1.3. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;

14.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

15.1.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

15.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

15.1.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

15.2. O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

15.3. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

15.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sempre prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

16.1.1. Pelo Secretário _____, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

16.1.2. A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

16.1.3. A(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

16.1.4. A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

16.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

16.1.8. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) decumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses na Lei Federal nº.14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

16.2. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário_, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões dopedido.

16.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiverdado origem ao registro de preços.

16.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente a Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancáriae outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

17. DA DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste instrumento:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados,

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado nesta ata, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

18. DA DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de TermoAditivo à presente Ata de Registro de Preços.

20. DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. /2024, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

22. FORO

22.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
ANEXO I
ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

FORNECEDOR: EMPRESA XXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões: 61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Temperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°C e 15°C. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
03	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
05	Sanducheira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total Estimado					R\$ xxxxxxxx

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SDTI Nº XXXXX/2024
TERMO RBWEB nº XXXXXXXXXXXX/2023
PROCESSO Nº 1636/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024

CONTRATO DE QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro XXXXX - Rio Branco – Acre, fone: (68) XXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Sr. (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF: XXXXXXXXXXXX, residente na cidade de Rio

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Branco/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nºXX_/2024, realizado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023, Lei complementar nº 123/2006 e alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é de Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, sanduicheira, frigobar, bebedouro, conforme especificações discriminadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº __ __ /2024 e ao Processo Administrativo nº 1636/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA.

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ xxxx** (), valor este estimado através de site de pesquisa de preço, no LICON, banco de preço e pesquisa no mercado local, enfatizando que este valor poderá sofrer alteração em virtude de eventuais ajustes de valores e localidade.

3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 12 (doze) meses contados dos da assinatura do contrato, limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03

Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139

LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Fornecer bens novos, conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens;
- 4.3. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato, ou seja, a contratada deve estar em situação fiscal regular;
- 4.4. Entregar o material contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação;
- 4.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos bens conforme ao proposto na licitação;
- 4.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;
- 4.7. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do material até as dependências da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 4.8. Entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 4.10. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 4.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou deterioração dos produtos;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

4.12. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato. Cabe à CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a troca do bem que venha a ser constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.14. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

5.2. Emitir a requisição e/ou Ordem de entrega a ser entregue à **CONTRATADA**, fazendo nela constar a especificação dos produtos, quantidades e prazo de entrega;

5.3. Comunicar à empresa vencedora sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido para imediata substituição;

5.4. Realizar rigorosa conferência das especificações dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega em conformidade com a proposta apresentada e Edital;

5.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução do fornecimento do material;

5.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens;

5.7. Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos bens.

5.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

§1º Condições de Entrega

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os eletrodomésticos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, realizando a entrega no prédio localizado a Rua Alvorada nº 411, Bosque, município de Rio Branco, ou outro local previamente designado, caso sua sede venha, eventualmente, mudar de endereço, ressaltando que este será dentro do perímetro urbano do município. Os materiais (eletrodomésticos) devem ser entregues de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato de forma parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§2º Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia dos eletrodomésticos e eletrônicos, objeto deste termo, será de no mínimo 12 (meses), período no qual as intervenções porventura necessárias ocorrerão integralmente por conta da empresa vencedora/contratada;

I. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

II. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

III. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

b) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

d) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

e) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.15. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

7.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Fiscalização

7.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.18. A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão Administrativa da **SDTI**;

7.19. A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI:

7.20. A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SDTI, o qual serão nomeados **“gestor do contrato”** e **“fiscal do contrato”**, em conformidade como art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

7.20.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

7.20.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

7.20.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

7.20.4. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

7.20.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

7.20.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

7.20.7. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

7.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.23. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.24. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.25. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

§1º Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

§2º O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SDTI, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

§3º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

§4º Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

§5º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§6º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§7º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§9º A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor contratado para a aquisição de material permanente (eletrodomésticos) é de R\$ xxxxxx(_____), conforme abaixo especificado:

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

FORNECEDOR: EMPRESA XXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Refrigerador 260 L, Frost Free, com 2 portas, congelador na parte superior, iluminação interna, pés reguláveis. Dimensões: 61,3Dx54,8Wx16,9H centímetros, voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
02	Bebedouro coluna garrafão, Inox. Ttemperatura de operação: natural e gelada; água gelada: 5°C e 15°C. Capacidade do reservatório: 1.8 litros; compressor: gás; vazão de água (l/h): 60 l/h; bandeja removível: sim; torneira: sim; termostato: sim; instalação: piso; tamanho do garrafão: 10 e 20 litros.; Classe A em consumo. Dimensões: altura: 100.5 cm; largura: 31.5 cm; profundidade: 31.5 cm. voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
03	Fogão 4 bocas Branco, mesa inox e acendimento automático. Forno capacidade 50 litros Dimensões: 58,5Dx48Wx88,6H centímetros Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
04	Frigobar 85L Branco. Dimensões: 51 x 44 x 63,5 cm, Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia.	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
05	Sanduicheira Grill, chapa ondulada antiaderente Dimensões: 22D x 23W x 9H cm Voltagem 110V, Branca.	UND	02	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
06	Micro-Ondas com Painel integrado 31L Dimensões: 42,2D x 52W x 32,5H cm Voltagem 110V, Classe A em consumo de energia. Branco	UND	04	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx
Valor Total Estimado					R\$ xxxxxxxx

§2º O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela SDTI e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

§3º A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

b) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

c) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

§4º A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§5º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§6º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

§7º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

§8º A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

§9º Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

§10º Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00**; Fonte de Recursos: 501 RP (Recurso Próprio).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

§1º O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

14.1.A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.2. Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.1.3. Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar mediante concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA

§1º A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SDTI o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

§2º A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

§2º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

§3º A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

§4º Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

§5º Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

§6º O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, *deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.*

§7º Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC- FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_o . [(-----) - 1]$$

IPCo

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês e ano de referência dos preços: _____/20____.

§2º A contratada deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

18.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste instrumento:

I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V- O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI- O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII- Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII- O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XVI - O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado nesta ata, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2024.

Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL03
Pregão Eletrônico nº 013/2024 – UASG nº: 980139
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90013/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº